

LEI Nº 1.749/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Cria o Cemitério Municipal “Campo da Paz”, no Bairro Três Lagoas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cemitério Municipal, com área de 1.997,17 m², com as seguintes características e confrontações: imóvel situado no Bairro Três Lagoas, Quadra 90 (noventa), medindo, ao Norte, extensão de 40m (quarenta metros), com terreno foreiro; ao Sul, extensão de 39,80m (trinta e nove metros e oitenta centímetros, com travessa sem denominação; ao Oeste, extensão de 49,70m (quarenta e nove metros e setenta centímetros) com terreno foreiro; e a Leste extensão de 50,20m (cinquenta metros e vinte centímetros), com a Rua Coelho Neto.

Art. 2º. O referido Cemitério Municipal será denominado “CAMPO DA PAZ”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de junho de dois mil e quinze.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.749/2015. Foi publicada nos lugares de costumes aos 10(dez) dias do mês de junho de 2015.

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças